



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.033, DE 26/11/1970-

-Dispõe sobre alteração da lei nº. 1.003, de 22 de dezembro de 1969, e dá outras providências-

---oOo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-O artigo 9º. da Lei Municipal nº. 1.003, de 22 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º.-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial de Cr\$671.340,00 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1970".

Artigo 2º.-As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do que dispõe o § 2º., do artigo 9º. da Lei nº. 1.003, de 22/12/1969.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1970.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura